

Diego Pureza

Manual de

CRIMINOLOGIA

Leonardo Garcia
Coordenação

2021



EDITORA
*Jus*PODIVM

www.editorajuspodivm.com.br

CAPÍTULO 1

DIFERENÇAS ENTRE DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA E POLÍTICA CRIMINAL

Leia as questões abaixo antes de estudar o capítulo

1. **(MPDFT – Procurador – 2002)** Assinale a opção incorreta.
 - a) A ideia de bem jurídico funciona como importante critério limitador na formação do tipo penal, orientando a elaboração das leis penais.
 - b) A política criminal é responsável pela seleção dos bens (ou direitos) que devem ser tutelados jurídica e penalmente, escolhendo o caminho para efetivar tal tutela.
 - c) Todos os bens juridicamente protegidos foram postos sob a tutela específica do direito penal.
 - d) A criminologia tem como objetivo o estudo das causas do crime, as medidas recomendadas para tentar evitá-lo, a pessoa do delinquente e os caminhos para sua recuperação.

2. **(TJ/CE – Juiz – 2018)** A respeito da política criminal, da criminologia, da aplicação da lei penal e das funções da pena, julgue os itens subsequentes.
 - I. Criminologia é a ciência que estuda o crime como fenômeno social e o criminoso como agente do ato ilícito, não se restringindo à análise da norma penal e seus efeitos, mas observando principalmente as causas que levam à delinquência, com o fim de possibilitar o aperfeiçoamento dogmático do sistema penal.
 - II. A política criminal constitui a sistematização de estratégias, táticas e meios de controle social da criminalidade, com o propósito de sugerir e orientar reformas na legislação positivada.
 - III. O direito penal positivado no ordenamento penal brasileiro corrobora a teoria absoluta, porquanto consagra a ideia do caráter retributivo da sanção penal.

1. Criminologia Geral

Consiste na comparação, sistematização e classificação dos resultados no âmbito das demais ciências criminais acerca dos seus objetos.

Em outras palavras, todos os **resultados** e **conclusões teóricas** da criminologia são classificados como Criminologia Geral.

2. Criminologia Clínica (Microcriminologia)

Trata-se da aplicação concreta dos conhecimentos teóricos (Criminologia Geral) para o tratamento dos criminosos, estudando a pessoa do criminoso em busca de sua ressocialização.

Como já afirmamos, a criminologia não se limita a teoria (teorética), possuindo aplicação prática. Tal aplicação prática é chamada de Criminologia Clínica (também chamada de Micro-criminologia).

CIENTIFICIDADE

A Criminologia possui *status* de ciência autônoma, especialmente por contar com função, métodos e objetos próprios. A cientificidade garante à Criminologia o condão de fornecer informações dotadas de confiabilidade e validade sobre o crime.

Ainda assim, cumpre destacar novamente que em se tratando de uma ciência eminentemente humana (e não exata), a Criminologia não possui a força de apresentar resultados e conclusões absolutas, de certeza inquestionável. Apresenta informações fragmentadas, parciais, provisórias. Todavia, por se tratar de ciência empírica, busca alcançar conclusões compatíveis com a realidade.

Por fim, muito cuidado para não enxergar a Criminologia como uma mera acumuladora de dados ou estatísticas sobre o

CAPÍTULO 6

CRIMINOLOGIA NO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

Leia as questões abaixo antes de estudar o capítulo

1. (PC-ES – DELEGADO DE POLÍCIA – INSTITUTO ACESSO – 2019) Uma informação confiável e contrastada sobre a criminalidade real que existe em uma sociedade é imprescindível, tanto para formular um diagnóstico científico, como para desenhar os oportunos programas de prevenção. Assinale a alternativa correta.
 - a) A criminalidade real corresponde à totalidade de delitos perpetrados pelos delinquentes. A criminalidade revelada corresponde à quantidade de delitos que chegou ao conhecimento do Estado. A cifra negra corresponde à ausência de registro de práticas antissociais do poder político e econômico.
 - b) A criminalidade real corresponde à quantidade de delitos que chegou ao conhecimento do Estado. A criminalidade revelada corresponde à totalidade de delitos perpetrados pelos delinquentes. A cifra negra corresponde à ausência de registro de práticas antissociais do poder político e econômico.
 - c) A criminalidade real corresponde à quantidade de delitos que chegou ao conhecimento do Estado. A criminalidade revelada corresponde à totalidade de delitos perpetrados pelos delinquentes. A cifra negra corresponde à quantidade de delitos não comunicados ou não elucidados dos crimes de rua.
 - d) A criminalidade real corresponde à quantidade de delitos que chegou ao conhecimento do Estado. A criminalidade revelada corresponde à totalidade de delitos perpetrados pelos delinquentes. A cifra negra corresponde à violência policial, cujos índices não são levados ao conhecimento das corregedorias.
 - e) A criminalidade real corresponde à totalidade de delitos perpetrados pelos delinquentes. A criminalidade revelada corresponde à quantidade de delitos que chegou ao conhecimento do Estado. A cifra negra corresponde à quantidade de delitos não comunicados ou não elucidados dos crimes de rua.

1ª Corrente: Defendem a ampla possibilidade de conciliação e mediação do conflito criminal, mesmo para os crimes mais graves e para o delinquente multirreincidente (posicionamento minoritário).

2ª Corrente: Restringem o alcance da incidência da Justiça Restaurativa aos autores **primários** e a **infrações penais de menor gravidade**, afastando sua aplicação em relação a delitos mais graves como homicídio, latrocínio etc. (posicionamento majoritário).

Ademais, para a autointitulada criminologia moderna, a tendência da atual política-criminal brasileira é a substituição de penas privativas de liberdade por penas alternativas, movimento este denominado de **descarcerização**.

Por fim, considerando se tratar de tema já cobrado em provas e concursos, vale a pena destacar que o modelo de Justiça Restaurativa gerou reflexos de aplicação no Brasil. Como exemplos, destacamos:

- 1) Mecanismos despenalizadores previstos na **Lei nº 9.099/95** (Juizado Especial Criminal), tais como a composição civil dos danos e a transação penal;
- 2) Resoluções 1999/26, 2000/14 e 2002/12 da ONU, com recomendações para o desenvolvimento da justiça restaurativa nos Estados membros;
- 3) Resolução 118/2014 do Conselho Nacional do Ministério Público (Política Nacional de Incentivo à Autocomposição no âmbito do Ministério Público);
- 4) Delação premiada prevista no artigo 16, parágrafo único, da Lei 8.137/1990 (crimes tributários);
- 5) Núcleos Especiais Criminais pela PC-SP (“NECRIM’s”), dentre outros.

► **Como esse assunto foi cobrado em concurso?**

Essa tendência e exemplos práticos não raras vezes são também objetos de cobrança em concursos públicos. Nesse sentido, foi